



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

**DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

**a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Tendo em vista que não foi possível a instalação das novas baterias nos nobreaks da Subseção, conforme exposto no item 4 desse documento, a urgência da presente demanda se justifica pela importância da realização desse serviço, pois a demora na utilização dessas baterias pode comprometer sua garantia e seu funcionamento quando forem substituídas. Também existe o grande risco de as baterias em uso nos nobreaks apresentarem defeito, tendo em vista a sua vida útil e a condição dos conectores (a maioria está oxidada).

Outro motivo para a urgência da demanda é dar continuidade ao serviço de manutenção corretiva no nobreak que está inoperante, pois esse equipamento ainda encontra-se em bom estado de conservação, além de fazer par com o outro nobreak do mesmo porte. Esses equipamentos são interligados por paralelismo ativo, com a finalidade de manter a reserva de contingência de energia estabilizada, tanto para o CPD, como para todo o prédio da Subseção.

**b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A presente demanda surgiu após a execução do fornecimento de baterias e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks da Subseção, ocorridos no dia 1º de agosto do presente ano e contratados através do processo 0005884-54.2023.4.06.8001.

**c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

A ser avaliada pela unidade de controle orçamentário.

**d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

PAC 2023.

**1. Unidade requisitante (inc. III)**

NUSUB/GVS.

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva nos bancos de baterias dos dois nobreaks instalados no CPD da Subseção, com substituição de 48 baterias, já disponíveis no local, e com fornecimento e troca de conectores e cabos, e de manutenção corretiva nesses nobreaks, com fornecimento e troca de peças, não inclusas eventuais peças de reposição.

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Recentemente, foi realizada uma contratação para aquisição e substituição de baterias para os dois nobreaks instalados no CPD da Subseção Judiciária de Governador Valadares, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos 0005884-54.2023.4.06.8001. As Ordens de Serviço fornecidas pela empresa contratada foram anexadas aos presentes autos, id. 0431182 e 0431184.

Conforme fotos e descrições apresentadas nessas Ordens de Serviço, não foi possível a execução do serviço de substituição das baterias, tendo em vista que a maioria dos conectores e cabos está oxidada. As baterias novas ficaram armazenadas nas caixas, dentro do CPD. Para a realização do serviço de troca dessas baterias será necessária a aquisição de conectores (terminais olhais) e cabo flexível.

Esse serviço é de extrema importância, pois a demora na utilização dessas baterias pode comprometer sua durabilidade e garantia e seu funcionamento quando forem substituídas. Também é grande o risco de as baterias em uso nos nobreaks apresentarem defeito, tendo em vista a condição dos conectores.

Com relação ao nobreak que estava sem funcionamento (série 127856), mesmo após a manutenção corretiva e troca das placas o equipamento continuou inoperante. Com a realização do roteiro de teste, verificou-se a necessidade de troca de outras peças (módulos tiristores e capacitores) para continuidade dos testes (OS 17147 0431182).

Tendo em vista a manutenção preventiva que ocorreu nos nobreaks, houve nos relatórios apresentados o apontamento da necessidade de substituição de algumas peças, tanto por motivo preventivo, como por defeito (mau funcionamento). Como a contratação em tela é impestiva e emergencial, optou-se pela troca somente das peças que estão apresentando mau funcionamento. Para o próximo exercício financeiro haverá a solicitação de aquisição e troca das demais peças.

É necessário ressaltar que a não contratação dessas demandas põe em risco a disponibilidade dos serviços de informática da Subseção, que são imprescindíveis para as atividades diárias de atendimento aos jurisdicionados e outras atividades administrativas que dependem dos sistemas informatizados, bem como risco ao funcionamento do CPD da Subseção durante as ocorrências de falta de energia elétrica da concessionária CEMIG, que podem ocasionar inclusive a perda de dados e/ou de máquinas.

Ressalta-se também a importância de que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, e também que seja uma dispensa eletrônica sem disputa, com a seleção da proposta de menor preço, pela urgência na prestação dos serviços descritos neste documento, com atenção para o item "a" do presente documento.

### **5. Código de item (inc. I)**

### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

Item n.: 01 / Descrição: Manutenção / Reparo Bateria - Manutenção corretiva em banco de bateria, com substituição de 48 baterias do tipo seladas 12V-40Ah, e com fornecimento e troca de conectores e cabos / Código: BR2623 / Quantidade: 01 / Unidade: SERV / Valor unitário: R\$ 4.829,45 / Valor total: R\$ 4.829,45.

Item n.: 02 / Descrição: Manutenção / instalação nobreak - Manutenção corretiva em nobreak CM Conception S1 20KVA, série 127856, com troca de peças / Código: BR2658 / Quantidade:

01 / Unidade: SERV / Valor unitário: R\$ 5.002,78 / Valor total: R\$ 5.002,78.

Item n.: 03 / Descrição: Manutenção / instalação nobreak - Manutenção corretiva em nobreak CM Conception S1 20KVA, série 127859, com troca de peças / Código: BR2658 / Quantidade: 01 / Unidade: SERV / Valor unitário: R\$ 4.988,34 / Valor total: R\$ 4.988,34.

Item n. 04: Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Deslocamento (distância de Montes Claros - ida e volta) / Código: BR18457 / Quantidade: 994 / Unidade: KM / Valor unitário: R\$ 3,16 / Valor total: R\$ 3.141,04.

Item n.: 05 / Descrição: Reserva em hotéis nacionais e internacionais - Hospedagem / Código: BR9946 / Quantidade: 02 / Unidade: DIÁRIA / Valor unitário: R\$ 361,88 / Valor total: R\$ 723,76.

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

15/12/2023

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

15 (quinze) dias, a contar da comunicação da emissão da nota de empenho ao fornecedor.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4 (alto).

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

Aplicam-se à presente contratação as disposições estabelecidas na IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; na Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber; no Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n° 12.305, de 02/08/2010; na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências; e na Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

- A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

- Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012; conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e legislação correlata.

#### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco à segurança de informações armazenadas em banco de dados e à integridade de equipamentos de alto custo, instalados no CPD.

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 31/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0430932** e o código CRC **B7C28008**.